

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
 dias, cronograma das obras e planos econômicos, técnicos e financeiros do empreendimento.

AUTOGRAFO Nº 1056

Parágrafo único - Deverão ficar consignados também na escritura os encargos a que a donatária se obriga e -
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU -
 que estão mencionados na proposta anexa, integrante da presente lei, bem como, a cláusula de retrocessão.

Artigo 1º - Fica concedido subvenção à **Patrulha Airin** de Cordeiropolis, no valor de **CR\$3.000,00** - (três mil cruzeiros) - destinada à manutenção da referida entidade.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, um crédito adicional no valor de **CR\$3.000,00** - (três mil cruzeiros), a fim de complementar a seguinte dotação de -

orçamento vigente :-
 missão constituida pela Portaria nº 747/76 de 25/06/76, nos termos de artigo 7º da Lei nº 858/72 e para os fins ali mencionados

0203 - SECRETARIA
08472312.032 - Subvenção e/ou contribuições a entidades assistenciais.

3215 - Instituições Privadas.....CR\$3.000,00

Parágrafo único - O crédito adicional de que trata este artigo, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, estimado para o corrente exercício.

Artigo 3º - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das instruções emanadas por aquele Tribunal, dispondo sobre comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 21 de setembro de 1976.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE